



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERENCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5057	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	1,00	HORAS	99,00	99,00
2	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	1,00	HORAS	99,00	99,00
3	9724	KIT LUBRIFICAÇÃO	1,00	HORAS	99,00	99,00
4	2246	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	1,00	HORAS	99,00	99,00
5	11011	Limpeza do Arrefecimento	1,00	HORAS	99,00	99,00
6	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	1,00	SERV	99,00	99,00
7	11010	Sangria do sistema de freio	1,00	HORAS	99,00	99,00
8	9722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,00	SERV	50,00	50,00
9	9723	SERVIÇO DE MONTAGEM E BALANCEAMENTO	1,00	HORAS	50,00	50,00
10	11009	Serviços de mecânica	3,38	HORAS	109,00	368,42
TOTAL						1.161,42
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7844	ADITIVO RADIADOR	5,00	LITRO	42,25	211,25
2	7088	ARRUELA CARTER	1,00	PC	3,20	3,20
3	11008	Calota nova Master 2014	1,00	UN	70,37	70,37
4	9720	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MAST	8,00	PC	42,40	339,20
5	5050	FILTRO AR	1,00	UN	98,79	98,79
6	3048	FILTRO DE COMBUSTIVEL/DIESEL	1,00	UN	116,76	116,76
7	3009	FILTRO OLEO	1,00	UN	91,13	91,13
8	7776	LIQUIDO FREIO	1,00	UN	29,11	29,11
9	3068	PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA	2,00	UN	90,28	180,56
TOTAL						1.140,37

JUSTIFICATIVA: Revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS REVISÃO

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Sede da empresa

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2014.



JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



002 6

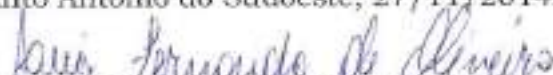
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1650 23	08.001.10.301.1001 02023	303
2014	1710 23	08.001.10.301.1001 02023	303

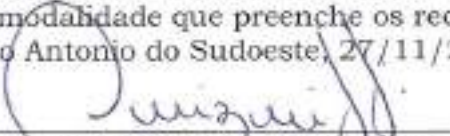
Santo Antonio do Sudoeste, 27/11/2014.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/11/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/11/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 233/2014

003

Página 1

Solicitação			
Número	233	Emissão	27/11/2014
Tipo		Contratação de Serviço	
Quantidade de itens		19	
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550194-6	JANAÍNA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	461/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
D8	SECRETARIA DE SAUDE	SEDE DA EMPRESA	1 Dias

Descrição

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault AXJ - 8145

Justificativa

revisão do veículo Ambulância Renault AXJ - 8145

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005057	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	HORAS	1,00	99,00	99,00
003013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	HORAS	1,00	99,00	99,00
008724	KIT LUBRIFICAÇÃO	HORAS	1,00	99,00	99,00
002246	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	HORAS	1,00	99,00	99,00
011011	Limpeza do Arrefecimento	HORAS	1,00	99,00	99,00
010128	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	SERV	1,00	99,00	99,00
011010	Sangria do sistema de freio	HORAS	1,00	99,00	99,00
009722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	SERV	1,00	50,00	50,00
009723	SERVIÇO DE MONTAGEM E BALANCEAMENTO	HORAS	1,00	50,00	50,00
011009	Serviços de mecânica	HORAS	3,38	100,00	338,42
				TOTAL	1.161,42

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007844	ADITIVO RADIADOR	UTRO	5,00	42,25	211,25
7068	ARRUELA CARTER	PC	1,00	3,20	3,20
011058	Calota nova Master 2014	UN	1,00	70,37	70,37
009720	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MAST	PC	8,00	42,40	339,20
006050	FILTRO AR	UN	1,00	98,79	98,79
003048	FILTRO DE COMBUSTIVEL/DIESEL	UN	1,00	116,76	116,76
003009	FILTRO OLEO	UN	1,00	91,13	91,13
007776	LÍQUIDO FREIO	UN	1,00	29,11	29,11
003068	PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA	UN	2,00	90,28	180,56
				TOTAL	1.140,37

TOTAL GERAL 2.301,79



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ 75.927.552/0001-55
Avenida Brasil, 621 - Centro - CEP 85.710-000
Fone/Fax 46 3563 8000



Objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão de Ambulância Renault AXJ-8145.

Descrição dos Produtos:

- o PRODUTO → PEÇAS E SERVIÇOS
- o VEICULO → AMBULÂNCIA
- o MARCA → RENAULT
- o MODELO → MASTER 2014
- o SECRETARIA → SECRETARIA DE SAUDE
- o RESPONSAVEL → JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA

CÉSAR MARCELO DOS SANTOS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 MATRÍCULA - 1908

DATA: 27.11.2014

ASSINATURA

Granville Veiculos Ltda
 Av. Luis Antonio Paes, 2001 - São Cristóvão - Francisco Beltrão - PR
 CGC : 01.680.954/0001-44
 Fone : (45) 3520-6600

Orçamento.: 008291 Emissão: 26/11/14 Validade: 11/12/14

Cliente....: Fundo Mun. De Saúde De Sto Ant. Do Sudoeste
 Endereço...: Avenida Brasil, 621 CGC/CPF.: 09.263.736/0001-27
 Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste PR Fone....: 4435631586
 Consultor...: Wagner Lopes
 Observação..:

Dados Do Veículo :

Placa.....: AXG-8143 Marca.....: Renault
 Família....: 102 Modelo.....: Master Furgão L202
 Chassi.....: 93MMP4MCEJ664912 Ano Fab/Mod: 2012/2014
 Cilindros...: 51154 Km

Serviços

Código	Descrição	Seco	Tempo	Preço Hora	Preço Total
MEC	Serviço De Mecânica. 3505	Mecanica Geral	3,30	109,00	360,42
SANGRIA	Sangria Do Sistema De Freio 11010	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00
BAL	Montagem e Balançamento 5123	Mecanica Geral	1,00	50,00	50,00
CEO	Geometria 5720	Mecanica Geral	1,00	50,00	50,00
LUB	Kit Lubrificação 9124	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00
LIMP. FREI	Limpesa Sistema De Traveos Freio 10129	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00
ARRE	Limpesa Do Acrofoicamento 11011	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00
HIG	Higienização Do Ar Condicionado 11011	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00
LDS	Limpesa Bicos Injetores 2246	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00
DESC	Descarbonização Do Motor 3057	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00

Peças e Acessórios

Código Fabrica	Descrição	Localiz	Qtde	Vir Unit	Vir Desc	Vir Total
28890225R	PALHETA DO LIMPADOR DE BARREI 305/3/3	305/3/3	2,00	90,20	0,00	180,40
171172381	LÍQUIDO FREIO 2726	101/0/4	1,00	29,11	0,00	29,11
40115003R	CALOTA NOVA MASTER 2014 11008	106/0/3	1,00	70,37	0,00	70,37
164019587R	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 3048	106/5/5	1,00	116,76	0,00	116,76
7702267537	ELF EM 5W30 SOLARIS NOVA MAST 222	101/2/8	8,00	42,40	0,00	339,20
830019534R	FILTRO DE AR 3050	104/6/9	1,00	98,79	0,00	98,79
152094543R	FILTRO DE ÓLEO 3009	106/6/5	1,00	91,13	0,00	91,13
7702167905	ADITIVO SADIADOR 2224	101/0/1	5,00	42,25	0,00	211,25
7703962062	ARRUELA CASTER 2068	102/3/5	1,00	3,20	0,00	3,20

Total de Serviços: 1.161,42
 Total de Peças/Acessórios: 1.140,37
 Total Geral: 2.301,79

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de novembro de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2014.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0001-44	ANGELA MARIA MEIMBERG	Gerente	622.490.299-20	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e sete dias de novembro de 2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 199252014-88888956

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.680.956/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2014

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01680956/0001-44
Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2001 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111703581824247768

Informação obtida em 27/11/2014, às 09:26:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 012620196-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.680.956/0001-44**
Nome: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/01/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.680.956/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:20:59 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2015.

Código de controle da certidão: **92DB.BD12.4978.853C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.680.956/0001-44
Certidão nº: 70054142/2014
Expedição: 27/11/2014, às 09:30:53
Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 5939/2014

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/12/2014 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFHCZJX28EM98

RAZÃO SOCIAL: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

60429

01.680.956/0001-44

60429

ENDEREÇO

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601270 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/10/2014. ✓
Qualquer rasura invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ 01.680.956/0001-44, no período compreendido entre 30/10/1992 e 30/10/2014.


FRANCISCO BELTRAO/PR, 27 de Outubro de 2014, 12:04:24


EDIVAL VICENTE DA SILVA
Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
27/10/14
539
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Funarpen - Selo Digital Nº bZGcL . B8oAr . oTPRB, Controle: dCyNA . GOhZ
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, compare-os com os dados constantes da Declaração de Informações Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJUR) e sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.956/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE EMISSÃO 28/02/14	
NOME EMPRESARIAL GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO		NÚMERO 2001	COMPLEMENTO
CEP 85.601-275	BARRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SIT. CADASTRAL 03/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SIT. ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/10/2014 às 09:33:14 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e

use o link abaixo:

GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes nº 966, **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada, maior, do lar, portadora da carteira de Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 003.903.769-06, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes nº 966, **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da carteira de Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 622.490.299-20, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Curitiba nº 2305, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada, maior, do comércio, portadora da carteira de Identidade Civil nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 638.015.319-53, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº s/n, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelo Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919 e pelo Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade é brasileira e girará sob o nome comercial de **GRANVEL - Granville Veículos Ltda**, tendo a sua sede e Foro à Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristovão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade terá por objeto mercantil, o Comércio de Veículos, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de Março de 1997.



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório de Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR
RECEBIDO EM
27/11/14
E39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social , é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000-quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e a integralizar o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelos sócios da seguinte forma:

- **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** - Subscrive o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em moeda corrente do País e a integralizar em Maio de 1997 o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em moeda corrente do País.

- **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG** - Subscrive o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

- **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI** - Subscrive o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

- **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE** - Subscrive o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão incorporados ao Capital Social o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), provenientes da Conta de Patrimonio : Subvenção para Investimentos na data de 31 de Março de 1997.

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos dos artigo 2º lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA : As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA : O Sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua decisão a esta, por carta registrada ou protocolada, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que está, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o



[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MAITA**
Rua Tenente Galvão, 199 - 01140 - Freg. do Maracanã - São Paulo - SP - 0541-024 - Fone: (11) 3050-4000
AUTENTICADO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/10/2014
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO LAJADA 002400 - R\$3,34

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Maíta de Notas
Fco Beltrão - PR
27/11/14
RECIBIDO EM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da carta. Decorrido esse prazo poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA : A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Nota estabelecido ainda nesta cláusula, a vedação de qualquer um dos sócios a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA : Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de Pro-Labore, quantia mensal, fixada em comum até os limites máximos de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Ficam investidos na qualidade de sócio gerente o Sr. **Joseti Antonio Meimberg** e a Sra. **Angela Maria Meimberg Baraldi**, sendo os mesmos dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, os supérlites, notificarão os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto para indicação de pessoa habilitada que acompanhará o levantamento de um Balanço Patrimonial, o qual se procederá dentro de sessenta dias, a contar da data do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder o sócio falecido, não havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos os seus haveres apurados no Balanço, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo a primeira

Handwritten signature and initials.



Selo de autenticidade ativado na última folha do documento. Cartório Maíta 2º Notas Francisco Beltrão - PR

RECEBIDO EM 27/11/14 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas



Francisco Beltrão, PR, 08 de Agosto de 2011.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 21/10/2014

DIEGO PATRÍCIO GEVELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Fco Beltrão - PR.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

TEREZINHA RIBEIRA MEIMBERG

ANGELA MARIA MEIMBERG

ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
TEREZINHA RIBEIRA MEIMBERG
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Francisco Beltrão - PR 06 de Setembro de 2011

EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 2,10

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANGELA MARIA MEIMBERG

Francisco Beltrão - PR 06 de Setembro de 2011

EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 2,10

TABELIONATO DE NOTAS DXA91015

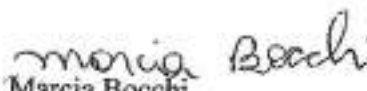


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
37/08/14
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:


Mara Odete Ribeiro
RG.3927439-6 SSP/PR


Marcia Bocchi
RG: 9.317.789-4 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/09/2012
SOB NÚMERO: 20117477427
Protocolo: 11747742-7, DE 08/09/2011
NIRE: 41 2 0356941-9
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 11/10/2014
DREGO PATRICK GIBELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R33,14
SELO
FUNARREN
2º Tabelionato - Fco. Beltrão
Selo Funarren
TABELIONATO
NOTAS
FBY83125



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
27/11/14
EBO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6


GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade nº 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade nº 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica, neste ato, alterado o CEP da Matriz - Francisco Beltrão Nire 41203569419, para -85601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica, neste ato, alterado o CEP da filial nº 05 - Campo Mourão Nire 41901232002, para 87300-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

CONTRATO CONSOLIDADO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Gamaço, 1081 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85600-000 - Fone: (41) 3070-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/11/2014

DIEGO PATRÍC GEMELLI - EMPRESÁRIO AUTORIZADO - R\$3,14

Selo de autenticação afixado
 na última folha do documento
 nº 037/11/14
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC; empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º:1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF-nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro, CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.
SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - Francisco Beltrão - Pr, CEP-85601-270.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL Nº 01 : Av. Visconde de Mauá nº. 3010, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - Pr, CEP-84043-000 - Ponta Grossa - Pr CNPJ:01.680.956/0003-06, inscrição estadual nº 90371572-33 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41900938696, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 02 : Rua Romeu Karpinski Rocha nº 3775 CEP-85035-310 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava - Pr, CNPJ:01.680.956/0002-25, inscrição estadual nº



Selo de autenticação afixado
 na última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Fco. Beltrão - PR 27/11/14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

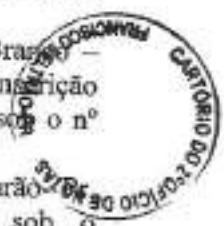
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

90371262-73, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41900938700, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 03: Av. Tupi, nº 1679 - Centro - Pato Branco - Pr, CEP-85504-000, CNPJ:01.680.956/0004-97, inscrição estadual nº 90455942-35 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41901059751 com data de 19/09/2008.

FILIAL Nº 04: Av. Tiradentes nº 2712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco - Jardim Paraíso - Umuarama- Pr, CEP-87505-090, CNPJ nº 01.680.956/0005-78, inscrição estadual nº 90514403-04, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41901137247.

FILIAL Nº 05: Av. Capitão Índio Bandeira nº 2459, bairro Centro - Campo Mourão - PR, CEP-87300-005, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901232002.



TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), dividido em 4.590.790 (Quatro milhões, quinhentos e novecentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213.553	3.213.553,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL	100	4.590.790	4.590.790,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Handwritten signature and initials.

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Venâncio Gonçalves, 1198 - Centro - Fone: (41) 3331-4119 - Curitiba - PR 80250-000

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/10/2014

DEIGO PATRÍC SERELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3.14

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
27/11/14
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

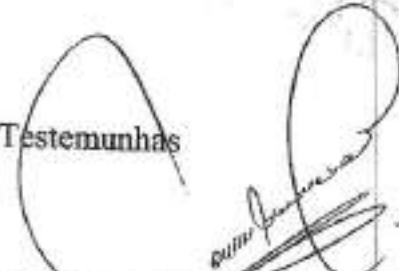
delas 30 (trinta) dias, a contar da data do levantamento do Balanço Patrimonial acima mencionado. A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos sócios.


E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Francisco Beltrão, 26 de Fevereiro de 2014

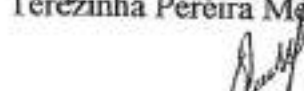
Testemunhas

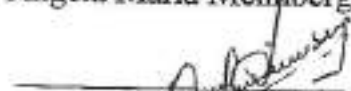

Paulo Antonio Baraldi
RG 3.891.104-0 SSP/PR


Nivaldo Schlickmann
RG 4.171.973-7 SSP/PR


Joseti Antonio Meimberg


Terezinha Pereira Meimberg


Angela Maria Meimberg Baraldi


Angelica Meimberg Casagrande


Dr. Carlos Fernandes
Fone (046) 523-9042
Av. Julio Assis Caralheiro, 840
Sala 3-2.º Andar - Centro
85.001-000 - Fco. Beltrão - PR.
OAB/PR Sob n.º 21.361



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

4
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
27/11/14
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

[Handwritten signature]
E

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Santa Catarina, 1909 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.141-400 - Fone: (41) 3333-0208
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/10/2014
DIEGO PATRIC GENELLI - EMPREGADO AUTORIZADO Nº 433.14

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notário
Fco Beltrão - PR
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
27/11/14
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Rafaela Jerônimo Roweder
Tabeliã Designada



CERTIDÃO:

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando nesta Serventia o **LIVRO DE Procuração Nº 0185-P**, nele às **Fls. 122**, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, como segue:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos vinte e um dias do mes de julho do ano de dois mil e nove (21/07/2009) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Marcos José Riquetti, Empregado Juramentado, deste 2º Ofício de Notas, compareceu como outorgante a empresa **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**, pessoa juridica de direito privado, com sede e Foro nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, estabelecida à Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, inscrita no CNPJ/MF-01.680.956/0001-44, com Contrato Social registrado sob NIRE nº41203569419 na Junta Comercial deste Estado, em data de 28/02/1997, neste ato representada, conforme documentos arquivados nestas notas em pasta propria sob nº 001, por seu administrador, Sr. **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da CJ-RG-654.228-PR, inscrito no CPF/MF-127754369-00, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido como o próprio por mim, Empregado Juramentado, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada, do comércio, portadora da CJ-RG-4.025.037-9-Pr; inscrita no CPF/MF-622490299-20, residente e domiciliada nesta cidade; para o fim especial de tratar dos negócios e atividades da firma outorgante, podendo para tanto; assinar contratos de venda de mercadorias comercializadas pela outorgante; com ou sem garantia de reserva de domínio ou alienação fiduciária; sacar e assinar duplicatas ou triplicatas de faturas de mercadorias e serviços vendidos pela outorgante; emitir e assinar cheques, requisitando os respectivos talonarios; endossar para cobrança, caução ou desconto à estabelecimentos bancarios; de duplicatas de faturas emitidas pela outorgante; bem como notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e triplicatas de propriedade da outorgante, devendo sempre estes estabelecimentos levar os produtos de tais operações à crédito da outorgante; retirar duplicatas ou triplicatas de faturas, notas promissórias ou letras de câmbio de propriedade da outorgante independentemente de pagamento, de qualquer banco, mesmo tratando-se de títulos caucionados; conceder ou autorizar abatimentos e mesmo descontos em títulos de crédito da outorgante; ordenar protestos de duplicatas e triplicatas de faturas, notas promissórias, letras de câmbio ou cheques de propriedade da outorgante; expedir declaração de venda de veículos motorizados ou documentos equivalentes a clientes que houverem efetuado as compras dos citados veículos; assinar liberação de reserva de domínio de máquinas, veículos e outras mercadorias vendidas pela outorgante, após o pagamento pelo devedor ou avalista do preço e de eventuais juros e despesas de sua responsabilidade; endossar cheques emitidos em favor de bancos e cujos valores revertam à crédito da outorgante; receber quantias que forem devidas à outorgante, a qualquer título, origem ou procedência por qualquer pessoa ou firma; por órgão do governo federal, estadual ou municipal; por autarquias, empresas de economia mista e parastatais; por Caixas Econômicas, Prefeituras, Departamentos Federal e Estadual de Estradas de Rodagem e demais órgãos públicos, de tudo passando os competentes recibos, mesmo parciais, dar quitacoes, e, podendo mais, na defesa de qualquer interesse da outorgante, requerer, alegar e assinar o que necessário for junto a essas entidades, fazer requerimentos, solicitar certidões, extratos e parcelamentos federais e estaduais; representar a outorgante em todas as modalidades de licitações perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e de economia mista, assinando propostas de vendas e outros documentos necessários e exigidos pelos referidos órgãos; depositar e levantar caução, assinar termos perante as comissões designadas para o julgamento das propostas apresentadas, podendo, também, credenciar, por carta, empregados da outorgante para a prática dos atos referidos neste item; representar, ainda, em Juízo e especialmente em assuntos trabalhistas, ou junto a órgãos e



Handwritten signature and initials in blue ink.

de autenticidade afixado
na folha do documento
Município de São Antonio do Sudoeste
Francisco Beltrão - PR

27/02/09

530



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Rafaela Jerônimo Roweder
Tabeliã Designada



entidades oficiais em questões de trabalho. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho que outorgada mantém com a outorgante, os poderes ao mesmo conferidos pelo presente instrumento consideram-se automaticamente revogados, reputando-se os atos praticados após a rescisão nulos e de pleno direito e de inteira responsabilidade de seu autor. A outorgante comunicará prontamente o desligamento do outorgado às entidades, estabelecimentos bancários, pessoas físicas e jurídicas que mantém negócios com a mesma, operando com base neste instrumento, para a respectiva anotação do fato. Disse mais a outorgante, que outorga ainda poderes para a prática de outros atos não especificamente mencionados neste instrumento, porém indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, tudo na legítima defesa dos direitos e interesses da outorgante, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado assinar em nome da outorgante quaisquer documentos que de qualquer forma representem garantia de dívida de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especialmente prestação de fiança, aval e outros aqui não especificados, mas estranhos aos interesses sociais da outorgante. Fica, ainda, expressamente vedado o substabelecimento desta. A outorgante reserva-se o uso dos mesmos poderes ora delegados, ficando entendido que a prática de idênticos atos, por ela mesma outorgante ou seus prepostos, não constitui alteração do presente mandato. Assim disse, §1º pediu e eu lhe lavei esta Procuração, a qual feita e lida sendo lida e achada conforme, aceita, outorga e assina comigo, Escrevente Substituto, que a escrevi, confere, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11,2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (aa) JOSEIL ANTONIO MEIMBERG "NADA MAIS". É o que contém o referido instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Em testemunho da verdade.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2013



TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (46) 3065-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 27/10/2014
DIEGO PATRÍCIO GOMELLI - FUNDADOR AUTORIZADO - R\$3,14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.025.037-9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.025.037-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/11/2007

NOME: ANGELA MARIA MEIMBERG

FILIAÇÃO: JOSETE ANTONIO MEIMBERG
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1968

COD. ORIGEM: COMARCA DOS VIZINHOS, DA SEDE
O.CAS-081, LIVRO-38A, FOLHA-30

CPF: 822.490.299-20

CURTEL: PR

ASSOCIAÇÃO DO DETRAN
LEI Nº 7.118 DE 20/06/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR



AUTENTICAÇÃO

Certificamos que

apresentado, Dou **Angela Maria Meimberg**

13 FEV. 2009

Em Teste **Beltrão**

Francisco Beltrão



EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
27/11/07
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2014 - PMSAS
PROCESSO Nº 462/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5057	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	1,00	HORAS	99,00	99,00
2	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	1,00	HORAS	99,00	99,00
3	9724	KIT LUBRIFICAÇÃO	1,00	HORAS	99,00	99,00
4	2246	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	1,00	HORAS	99,00	99,00
5	11011	Limpeza do Arrefecimento	1,00	HORAS	99,00	99,00
6	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	1,00	SERV	99,00	99,00
7	11010	Sangria do sistema de freio	1,00	HORAS	99,00	99,00
8	9722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,00	SERV	50,00	50,00
9	9723	SERVIÇO DE MONTAGEM E BALANCEAMENTO	1,00	HORAS	50,00	50,00
10	11009	Serviços de mecânica	3,38	HORAS	109,00	368,42
TOTAL						1.161,42

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7844	ADITIVO RADIADOR	5,00	LITRO	42,25	211,25
2	7058	ARRUELA CARTER	1,00	PC	3,20	3,20
3	11008	Calota nova Master 2014	1,00	UN	70,37	70,37
4	9720	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MAST	8,00	PC	42,40	339,20
5	5050	FILTRO AR	1,00	UN	98,79	98,79
6	3048	FILTRO DE COMBUSTIVEL/DIESEL	1,00	UN	116,76	116,76
7	3009	FILTRO OLEO	1,00	UN	91,13	91,13
8	7776	LÍQUIDO FREIO	1,00	UN	29,11	29,11
9	3068	PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA	2,00	UN	90,28	180,56
TOTAL						1.140,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1650	08.001.10.301.1001.02023	303
2014	1710	08.001.10.301.1001.02023	303

JUSTIFICATIVA: Para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0001-44	ANGELA MARIA MEIMBERG	Gerente	622.490.299-20	60	1 Dia(s)

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de novembro de 2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente Comissão de Licitações

MARILIS CRISTINA TONINI
Membro

ELIANE BRUM
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº027/2014

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145

EMPRESA CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão - PR, com valor de R\$ (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Reais).

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

032 E

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2014

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 027/2014**, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e sete dias de novembro de 2014.

EMPRESA CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão - PR, com valor de R\$ (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Reais).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e oito dias de novembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/12/2014
JORNAL: D. DEMS
EDIÇÃO: 740
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/12/2014
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 259
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0740

Página 111-117

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Data: 17/11/2014

SÍNTESE: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014 da Câmara Municipal.

Vilson Matcivlevicz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Isabel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal do Município de Santa Isabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício de 2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais), nas seguintes dotações:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES		
	Elemento	Descrição	Fonte
			Valor
	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 000	30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo acima, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária discriminadas a seguir:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES		
	Elemento	Descrição	Fonte
			Valor
	3.2.90.14.00.00.00	Dívidas - Pessoal Civil 000	5.000,00
	30.30.00.00.00	Material de Consumo 000	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente 000	5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Isabel do Oeste, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

VILSON MATCIVLEVICZ

Presidente

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

LEI Nº 2.502/2014

SÍNTESE: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Oração com encargos de imóvel sem beneficiários de propriedade do Município, à Empresa CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, e às outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EM RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS dos Lotes Urbanos n.º 04 e 09 da Quadra n.º 197, situado na Rua Antônio Dias Ortega, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 1.590,00m² (um mil quinhentos e noventa metros quadrados), cada um, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 18.127, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, (doc. em anexo), cujo

área pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa, CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.263.058/0001-87, localizada na Rua D. Pedro I, 219, sala 02, centro, do Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de confecções de peças de vestuário.

Artigo 2º - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3º - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, tem como não contraria a lei complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

- A área de construção será de no mínimo de 300,00 m² em cada lote;
- O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (doze) meses contados da data da lavatura do escritura pública de que trata a presente Lei;
- O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da capacidade produtiva instalada;
- O número mínimo de 05 (cinco) empregados;
- A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4º - Revetida o imóvel a beneficiar ao Patrimônio Público Municipal com os acessórios nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "casus" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estas serem garantidas por terceiros afetos ao beneficiário receptor;

§ 2º - Devem as garantias que podem ser oferecidas constar à opção, hipótese ou penhora do bem;

§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior,

poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, quando nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4º, par. 14, Da Lei Municipal nº 1.593/2003;

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014-PROCESSO Nº 468/2014

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.827.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna pública nova data de CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA DA LICITAÇÃO, da 16/12/2014 às 09h00min, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 02/12/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2014

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ-8145.

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação através do processo de Inexigibilidade nº 027/2014, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ-8145, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa anexado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e seis dias de novembro de 2014.

EMPRESA CONTRATADA, GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.680.856/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão - PR, com valor de R\$ (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Reais).

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e oito dias do novembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 - PROCESSO Nº 470/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.062, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PUBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ao menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2008 de 26/05/2008 e

subordinadamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0124/2014 de 02/12/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo (expediente, alimentício, pedagógico, gráficos, para execução das ações estratégicas do programa PETI da Secretaria de Assistência Social.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.024,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 17/12/2014 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 17/12/2014 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e eletronicamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmasop.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em dois dias de dezembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira



034 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, com sede na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 - CEP: 85601275 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO Cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.680.956/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ANGELA MARIA MEIMBERG**, CPF nº 622.490.299-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 027/2014**, homologado em 28/11/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5057	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	1,00	HORAS	99,00	99,00
2	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	1,00	HORAS	99,00	99,00
3	9724	KIT LUBRIFICAÇÃO	1,00	HORAS	99,00	99,00
4	2246	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	1,00	HORAS	99,00	99,00
5	11011	Limpeza do Arrefecimento	1,00	HORAS	99,00	99,00
6	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	1,00	SERV	99,00	99,00
7	11010	Sangria do sistema de freio	1,00	HORAS	99,00	99,00
8	9722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,00	SERV	50,00	50,00
9	9723	SERVIÇO DE MONTAGEM E BALANCEAMENTO	1,00	HORAS	50,00	50,00
10	11009	Serviços de mecânica	3,38	HORAS	100,00	368,42
TOTAL						1.161,42

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7844	ADITIVO RADIADOR	6,00	LITRO	42,25	211,25
2	7058	ARRUELA CARTER	1,00	PC	3,20	3,20
3	11008	Calota nova Master 2014	1,00	UN	70,37	70,37
4	9720	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MAST	8,00	PC	42,40	339,20
5	5050	FILTRO AR	1,00	UN	98,79	98,79
6	3048	FILTRO DE COMBUSTIVEL/DIESEL	1,00	UN	116,76	116,76
7	3009	FILTRO OLEO	1,00	UN	91,13	91,13
8	7776	LÍQUIDO FREIO	1,00	UN	29,11	29,11
9	3068	PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA	2,00	UN	90,28	180,56
TOTAL						1.140,37



035

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 27/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 2.301,79 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1650	08.001.10.301.1001.02023	303	3.3.90.30.00.00
1710	08.001.10.301.1001.02023	303	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução da revisão é de no máximo **1 Dia** contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e sete dias de novembro de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 28/11/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 01.680.956/0001-44
ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF Nº: 622.490.299-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG

CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145.

VALOR TOTAL: R\$ 2.301,79 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 27/11/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 28/11/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/12/2014</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>740</u>
<u>ESD</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/12/2014</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>959</u>
<u>ESD</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 12 - Edição Nº 0740

Página 172 | 177

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04-DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013 Pregão Nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR.

CONTRATADA: PANCA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

REAJUSTE: R\$ 11.732,96 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2014.

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2014 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 01.680.950/0001-44

Representante: ANGELA MARIA MEMBERG

CPF nº 622.490.259-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ-8145.

VALOR TOTAL: R\$ 2.301,79 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 27/11/2015

SANTO ANTONIO DO SUDESTE, EM 20/11/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE N. 004/2014

O Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 621 inscrito no CNPJ do MP sob n. 75.927.562/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortina no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONVOCA

A população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública, para discussão e aprovação do Plano de Gerenciamento Simplificado dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, a ser realizada no dia 10 de Dezembro de 2014, às 19 horas, no plenário do Poder Legislativo Municipal Laurindo Flávio Scopel, sito à Rua Santo Munhoz da Rocha, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Pr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ricardo Antonio Ortina

Prefeito Municipal

Prefeitura

LEI Nº 1.006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Para de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA LONTRINHA-APROLONTRINHA, O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA LONTRINHA-APROLONTRINHA, CNPJ nº 21.061.883/0001-10, com sede na Localidade de Linha Lontrinha, Distrito de Ouro Verde, no Município de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de dezembro de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Extrato de Termo de Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Acácio Felix de Espindola-MEI. Objeto: Fica rescindido o Contrato nº 071/2014 por acordo entre as partes.

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº01710/2014 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CIRANDA DA VIDA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS REFERENTE AO PODE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. Para atender o art. 39-VIII da Lei 8.666/03, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras atóico relacionadas:

Item	Desc	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 01	SMB	UN	400	0,08	32,00
1	2	ITEM 02	RAVON	PCT	100	1,48	148,00
1	3	ITEM 03	RC	UN	20,00	12,00	240,00
1	5	ITEM 05	CLASSE	UN	2,00	10,00	20,00
1	10	ITEM 10	JOCORA	UN	20,00	1,00	20,00
1	15	ITEM 15	JOCAR	PCT	2,00	24,00	48,00
1	16	ITEM 16	JOCAR	PCT	2,00	24,00	48,00
1	17	ITEM 17	LEONORA	UN	1,00	29,00	29,00
1	21	ITEM 21	JEMER	UN	0,00	1,00	0,00
1	22	ITEM 22	JOCAR	UN	10,00	2,00	20,00
1	28	ITEM 28	FCBS	UN	40,00	1,74	69,60
1	35	ITEM 35	LEO TROO	CA	20,00	2,00	40,00
1	41	ITEM 41	CDRMAK	CA	6,00	114,00	684,00
1	42	ITEM 42	SCRYV	UN	148	62,00	9176,00
1	43	ITEM 43	SANDER	UN	6,00	24,00	144,00
1	48	ITEM 48	PILOT	CA	1,00	84,00	84,00
1	50	ITEM 50	ADDITIONAL	UN	10,00	1,00	10,00
1	52	ITEM 52	ALPACA	UN	10,00	22,00	220,00
1	53	ITEM 53	PILOT	CA	1,00	30,00	30,00
Valor Total R\$							13.234,00

Item	Desc	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	51	ITEM 51	TELA COB	UN	1,00	308,00	308,00
Valor Total R\$							308,00

Item	Desc	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	4	ITEM 04	PLASTERM	UN	10,00	0,96	9,60
1	6	ITEM 06	PEVALTY	UN	1,00	20,00	20,00
1	7	ITEM 07	PILOT	UN	1,00	348	348,00
1	14	ITEM 14	CHORAL	UN	10,00	0,34	3,40
1	18	ITEM 18	BAJON	CA	1,00	7,40	7,40
1	19	ITEM 19	BAJON	CA	1,00	4,20	4,20
1	11	ITEM 11	ONV	UN	1,00	7,70	7,70
1	13	ITEM 13	ACRILEX	UN	1,00	31,40	31,40
1	14	ITEM 14	ACRILEX	UN	6,00	0,70	4,20
1	18	ITEM 18	REAL	UN	1,00	2,90	2,90
1	19	ITEM 19	VAP	UN	10,00	1,30	13,00
1	20	ITEM 20	GTES	UN	1,00	16,90	16,90
1	25	ITEM 25	BRASL	UN	6,00	1,70	10,20
1	27	ITEM 27	PLACTERM	UN	6,00	5,00	30,00
1	28	ITEM 28	BC	CA	10,00	11,30	113,00
1	33	ITEM 33	ACRILUX	CA	10,00	5,00	50,00
1	34	ITEM 34	THEOTO	PCT	1,00	4,10	4,10
1	35	ITEM 35	THEOTO	PCT	1,00	0,08	0,08
1	36	ITEM 36	VAP	UN	17,00	0,68	11,56
1	37	ITEM 37	VAP	UN	15,00	0,98	14,70
1	38	ITEM 38	VAP	UN	12,00	0,95	11,40
1	39	ITEM 39	VAP	UN	16,00	0,65	10,40
1	40	ITEM 40	VAP	UN	15,00	0,24	3,60
1	42	ITEM 42	VAP	UN	20,00	0,60	12,00
1	44	ITEM 44	POLBRAS	UN	10,00	1,90	19,00
1	45	ITEM 45	PARFON	CA	15,00	1,75	26,25
1	43	ITEM 43	NSRE	UN	20,00	2,00	40,00
1	46	ITEM 46	PILOT	CA	1,00	4,20	4,20
1	51	ITEM 51	ADCFP	UN	5,00	4,40	22,00
1	54	ITEM 54	ADCFP	CA	2,00	22,00	44,00
1	56	ITEM 56	MAJES	UN	10,00	24,00	240,00
1	57	ITEM 57	MONOPER	MT	10,00	1,40	14,00
Valor Total R\$							102,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Este-Paraná 04 de novembro de 2014.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria 966/2014